



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E. P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Assembleia da República:

Aviso:

Concernente a correção do erro verificado na Lei n.º 17/2017, de 28 de Dezembro, que introduz alterações ao Código do Imposto sobre Consumos Específicos

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Aviso

Tendo se verificado erro na Lei n.º 17/2017, de 28 de Dezembro, que introduz alterações ao Código do Imposto sobre Consumos Específicos, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 2, do artigo 47, do Regimento da Assembleia da República, aprovado pela Lei n.º 17/2013, de 12 de Agosto, republicada pela Lei n.º 12/2016, de 30 de Dezembro, ordeno:

Único. A correcção, na Tabela anexa à Lei, da taxa correspondente ao código pautal 2402.20.00, relativo a cigarros contendo tabaco, sendo em 2018/350Mt/Mil; 2019/390Mt/Mil e 2020/420Mt/Mil, conforme tabela em anexo.

Maputo, 12 de Março de 2018. – A Presidente da Assembleia da República, *Verónica Nataniel Macamo Dlhovo*.

TABELA DE TAXAS DO IMPOSTO SOBRE CONSUMOS ESPECÍFICOS - ICE

Código	Designação das Mercadorias	Taxas propostas (2018 a 2020)			
		Ad Valorem	Valor mínimo do imposto por unidade de tributação específica 2018	Valor mínimo do imposto por unidade de tributação específica 2019	Valor mínimo do imposto por unidade de tributação específica 2020
2202	Águas, incluindo as águas minerais e as águas gaseificadas, adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes ou aromatizadas e outras bebidas não alcoólicas, excepto sumos (sucos) de fruta ou de produtos hortícolas, da posição 20.09.	-			
2202.99.10	---Refrigerantes	-	0,5 Mt/ L	0,75 Mt/ L	1 Mt/ L
2202.99.90	---Outras	-	0,75 Mt/ L	1 Mt/ L	1,25 Mt/ L
2203	Cervejas:				
2203.00.10	- De malte.....	40	17,75 Mt/ L	18,25 Mt/ L	19 Mt/ L
2203.00.20	- De malte com incorporação de pelo menos 50% de cereais ou tubérculos locais de 30% ou mais de malte.....	10	3,6 Mt/ L	3,8 Mt/ L	4,1 Mt/ L
2203.00.30	- De malte com incorporação de pelo menos 50% de milho local e 25% ou mais de malte.....	7,5	2 Mt/ L	2,1 Mt/ L	2,2 Mt/ L
2203.00.40	- Opacas, sem presença de malte.....	3	1 Mt/ L	1,1 Mt/ L	1,2 Mt/ L
2203.00.90	- Outras.....	40	19 Mt/ L	19,5 Mt/ L	20 Mt/ L
22.04	Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool; Mostos de uvas, excluídos os da posição N.o 20.09.	-			
2204.10.00	- Vinhos espumantes e vinhos espumosos.	55	75 Mt/L	80 Mt/L	85 Mt/L
2204.	- Outros vinhos; mostos de uvas cuja fermentação tenha sido impedida ou interrompida por adição de álcool:	-			
2204.21.00	-- Em recipientes de capacidade não sup. a 2 litros.....	55	65 Mt/L	70 Mt/L	75 Mt/L
2204.29	-- Outros:	-			
2204.29.10	---Bebidas do tipo vinho, obtidas pela simples diluição de álcool e adição de aromas, essências, extractos de uvas, concentrados, corantes e conservantes.....	55	55Mt/L	60 Mt/L	65 Mt/L
2204.29.90	---Outros.....	55	65 Mt/L	70 Mt/L	75 Mt/L
22.05	Vermutes e outros vinhos de uvas frescas aromatizados por plantas ou substâncias aromáticas.	-			
2205.10.00	- Em recipientes de capacidade não superior a 2 litros.....	55	70 Mt/L	75 Mt/L	80 Mt/L
2205.90.00	- Outros.....	55	70 Mt/L	75 Mt/L	80 Mt/L
2206.00.00	Outras bebidas fermentadas (sidra, perada, hidromel, por exemplo); misturas de bebidas fermentadas e mistura de bebidas fermentadas com bebidas não alcoólicas, não especificadas nem compreendidas em outras posições da nomenclatura.	40	17,75 Mt/ L	18,25 Mt/ L	19 Mt/ L
22.07	Álcool etílico não desnaturado, com um teor alcoólico em volume igual ou superior a 80% vol; álcool etílico e aguardentes, desnaturados, com qualquer teor alcoólico.	-			
2207.10.00	- Álcool etílico não desnaturado, com um teor alcoólico em volume igual ou superior a 80% vol:	-			
2207.10.90	-- Para outros fins.....	75	770 Mt/L. ALC. 100%	775 Mt/L. ALC. 100%	780 Mt/L. ALC. 100%
2207.20.00	- Álcool etílico e aguardentes, desnaturados, com qualquer teor alcoólico.	75	430 Mt/L. ALC. 100%	440 Mt/L. ALC. 100%	450 Mt/L. ALC. 100%
22.08	Álcool etílico não desnaturado, com teor alcoólico em volume, inferior a 80% vol; aguardentes, licores e outras bebidas espirituosas.	-			
2208.20.00	- Aguardentes de vinho ou de bagaço de uvas.....	75	430 Mt/L. ALC. 100%	440 Mt/L. ALC. 100%	450 Mt/L. ALC. 100%
2208.30.00	- Uísques.....	75	430 Mt/L. ALC. 100%	440 Mt/L. ALC. 100%	450 Mt/L. ALC. 100%
2208.40.00	- Rum e tafiá.....	75	430 Mt/L. ALC. 100%	440 Mt/L. ALC. 100%	450 Mt/L. ALC. 100%
2208.50.00	- Gin e genebra.....	75	430 Mt/L. ALC. 100%	440 Mt/L. ALC. 100%	450 Mt/L. ALC. 100%
2208.60.00	- Vodka.....	75	430 Mt/L. ALC. 100%	440 Mt/L. ALC. 100%	450 Mt/L. ALC. 100%
2208.70.00	- Licores.....	75	430 Mt/L. ALC. 100%	440 Mt/L. ALC. 100%	450 Mt/L. ALC. 100%
2208.90.10	-- Bebidas alcoólicas cujo teor alcoólico não seja superior a 8,5% vol.	40	355 Mt/L. ALC. 100%	365 Mt/L. ALC. 100%	370 Mt/L. ALC. 100%
2208.90.20	-- Bebidas do tipo espirituosas cujo teor alcoólico seja igual ou superior a 8,5% vol. obtida por simples diluição de álcool etílico e adição de aromas, essências, extratos concentrados, corantes e conservantes	75	250 Mt/L. ALC. 100%	260 Mt/L. ALC. 100%	270 Mt/L. ALC. 100%
2208.90.90	-- Outras	75	430 Mt/L. ALC. 100%	440 Mt/L. ALC. 100%	450 Mt/L. ALC. 100%
2309.10.00	Alimentos para cães e gatos, acondicionados para a venda a retalho.	30			
2402.10.00	- Charutos e cigarrilhas contendo tabaco.....	75	470 Mt/Mil	480 Mt/Mil	500 Mt/Mil
2402.20.00	- Cigarros contendo tabaco.....	-	350 Mt/Mil	390 Mt/Mil	420 Mt/Mil
2402.90.00	- Outros.....	75	485 Mt/Kg	515 Mt/Kg	545 Mt/kg

TABELA DE TAXAS DO IMPOSTO SOBRE CONSUMOS ESPECÍFICOS - ICE

Código	Designação das Mercadorias	Taxas propostas (2018 a 2020)			
		Ad Valorem	Valor mínimo do Imposto por unidade de tributação específica 2018	Valor mínimo do Imposto por unidade de tributação específica 2019	Valor mínimo do Imposto por unidade de tributação específica 2020
24.03	Outros produtos de tabaco e sucedâneos, manufacturados; tabaco “homogeneizado” ou “reconstituído”; extractos e molhos de tabaco.	-			
2403.10.00	- Tabaco para fumar, mesmo contendo sucedâneos de tabaco, em qualquer proporção.....	75			
	- Outros:	-			
2403.91.00	-- Tabaco “homogeneizado” ou “reconstituído”	75			
2403.99.00	-- Outros.....	75			
3303.00.00	Perfumes e águas-de-colónia.	30			
33.04	Produtos de beleza ou de maquilhagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele (excepto medicamentos), incluindo as preparações anti-solares e os bronzeadores; preparações para manicuros e pedicuros.	-			
3304.10.00	- Produtos de maquilhagem para os lábios.....	30			
3304.20.00	- Produtos de maquilhagem para os olhos.....	30			
3304.30.00	- Preparações para manicuros e pedicuros.....	30			
	- Outros:	-			
3304.91.00	-- Pós, incluindo os compactos.....	30			
3304.91.10	---Pós para bebés.....	10			
3304.99.10	---Vaselina acondicionada para venda a retalho	15			
3304.99.20	---Loções para Pele	15			
3304.99.30	---Glicerina	15			
3304.99.90	---Outros.....	30			
33.05	Preparações capilares.	-			
3305.10.00	- Champôs.....	15			
3305.20.00	- Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos	30			
3305.30.00	- Lacas para o cabelo.....	30			
3305.90.00	- Outras.....	30			
33.07	Preparações para barbear (antes, durante ou após), desodorizantes corporais, preparações para banhos, depilatórios, outros produtos de perfumaria ou de toucador preparados e outras preparações cosméticas, não especificados nem compreendidos em outras posições; desodorizantes de ambiente, preparados, mesmo não perfumados, com ou sem propriedades desinfectantes.	-			
3307.30.00	- Sais perfumados e outras preparações para banhos.....	30			
	- Preparações para perfumar ou para desodorizar ambientes, incluindo as preparações odoríferas para cerimónias religiosas:	-			
3307.41.00	-- Agarbate e outras preparações odoríferas que actuem por combustão.....	15			
3307.49.00	-- Outras.....	30			
3307.90.00	-- Outros.....	30			
36.04	Fogos de artifício, foguetes de sinalização ou contra o granizo e semelhantes,bombas, petardos e outros artigos de pirotecnia.	-			
3604.10.00	- Fogos de artifício	30			
3604.90.00	- Outros	30			
39.23	Artigos de transporte ou de embalagem, de plásticos; rolhas, tampas, capsulas e outros dispositivos para fechar recipientes, de plásticos.	-			
3923.29	--De outros plasticos:	-			
3923.29.20	--- Para transporte de produtos adquiridos em supermercados, mercados e similares, de uso nao duradioiro.....	+	110 Mt/Kg	115 Mt/Kg	120 Mt/Kg
43.03	Vestuário, seus acessórios e outros artefactos de peles com pêlo.	-			
4303.10.00	- Vestuário e seus acessórios.....	40			
4303.90.00	- Outros.....	40			
4304.00.00	Peles com pêlo, artificiais, e suas obras.....	40			
67.02	Flores, folhagem e frutos, artificiais, e suas partes; artefactos confeccionados com flores, folhagem e frutos, artificiais.	-			
6702.10.00	- De plástico.....	15			
6702.90.00	- De outras matérias.....	15			

TABELA DE TAXAS DO IMPOSTO SOBRE CONSUMOS ESPECÍFICOS - ICE

Código	Designação das Mercadorias	Taxas propostas (2018 a 2020)			
		Ad Valorem	Valor mínimo do Imposto por unidade de tributação específica 2018	Valor mínimo do Imposto por unidade de tributação específica 2019	Valor mínimo do Imposto por unidade de tributação específica 2020
71.01	Pérolas naturais ou cultivadas, mesmo trabalhadas ou combinadas, mas não enfiadas, nem montadas, nem engastadas; pérolas naturais ou cultivadas, não combinadas, enfiadas temporariamente para facilidade de transporte.	-			
7101.10.00	- Pérolas naturais.....	50			
	- Pérolas cultivadas:	-			
7101.21.00	- Em bruto.....	50			
7101.22.00	- Trabalhadas.....	50			
71.02	Diamantes, mesmo trabalhados, mas não montados nem engastados.	-			
7102.10.00	- Não seleccionados.....	50			
	- Não industriais:	-			
7102.31.00	-- Em bruto ou simplesmente serrados, divados ou desbastados.....	50			
7102.39.00	-- Outros.....	50			
71.03	Pedras preciosas (excepto diamantes) ou semipreciosas, mesmo trabalhadas ou combinadas, mas não enfiadas, nem montadas, nem engastadas; pedras preciosas (excepto diamantes) ou semipreciosas, não combinadas, enfiadas temporariamente para facilidade de transporte.	-			
7103.10.00	- Em bruto ou simplesmente serradas ou desbastadas.....	50			
	- Trabalhadas de outro modo:	-			
7103.91.00	-- Rubis, safiras e esmeraldas.....	50			
7103.99.00	-- Outras.....	50			
71.04	Pedras sintéticas ou reconstituídas, mesmo trabalhadas ou combinadas, mas não enfiadas, nem montadas, nem engastadas; pedras sintéticas ou reconstituídas, não combinadas, enfiadas temporariamente para facilidade de transporte.	-			
7104.90.00	- Outras.....	50			
7107.00.00	Metais comuns folheados ou chapeados de prata, em formas brutas ou semi-manufacturadas.....	50			
71.08	Ouro (incluindo o ouro platinado), em formas brutas ou semimanufacturadas, ou em pó.	-			
	- Para usos não monetários:	-			
7108.11.00	-- Pó.....	50			
7108.12.00	-- Em outras formas brutas.....	50			
7108.13.00	-- Em outras formas semimanufacturadas.....	50			
7109.00.00	Metais comuns ou prata, folheados ou chapeados de ouro, em formas brutas ou semimanufacturadas.....	50			
71.10	Platina, em formas brutas ou semimanufacturadas, ou em pó.	-			
	- Platina:	-			
7110.11.00	-- Em formas brutas ou em pó.....	50			
7110.19.00	-- Outras.....	50			
	- Paládio:	-			
7110.21.00	-- Em formas brutas ou em pó.....	50			
7110.29.00	-- Outras.....	50			
	- Ródio:	-			
7110.31.00	-- Em formas brutas ou em pó.....	50			
7110.39.00	-- Outras.....	50			
	- Irídio, ósmio e ruténio:	-			
7110.41.00	-- Em formas brutas ou em pó.....	50			
7110.49.00	-- Outras.....	50			
7111.00.00	Metais comuns, prata ou ouro, folheados ou chapeados de platina, em formas brutas ou semimanufacturadas.....	50			
71.13	Artefactos de joalharia e suas partes, de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos.	-			
	- De metais preciosos, mesmo revestidos, folheados ou chapeados, de metais preciosos:	-			
7113.11.00	-- De prata, mesmo revestida, folheada ou chapeada, de outros metais preciosos.....	50			
7113.19.00	-- De outros metais preciosos, mesmo revestidos, folheados ou chapeados de metais preciosos.....	50			
7113.20.00	-- De metais comuns folheados ou chapeados de metais preciosos.....	50			

TABELA DE TAXAS DO IMPOSTO SOBRE CONSUMOS ESPECÍFICOS - ICE

Código	Designação das Mercadorias	Taxas propostas (2018 a 2020)			
		Ad Valorem	Valor mínimo do Imposto por unidade de tributação específica 2018	Valor mínimo do Imposto por unidade de tributação específica 2019	Valor mínimo do Imposto por unidade de tributação específica 2020
71.14	Artefactos de ourivesaria e suas partes, de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos.	-			
	- De metais preciosos, mesmo revestidos, folheados ou chapeados, de metais preciosos:	-			
7114.11.00	-- De prata, mesmo revestida, folheada ou chapeada, de outros metais preciosos.....	50			
7114.19.00	-- De outros metais preciosos, mesmo revestidos, folheados ou chapeados de metais preciosos.....	50			
7114.20.00	-- De metais comuns folheados ou chapeados de metais preciosos.....	50			
71.15	Outras obras de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos.	-			
7115.90.00	- Outras.....	50			
71.16	Obras de pérolas naturais ou cultivadas, de pedras preciosas ou semipreciosas, pedras sintéticas ou reconstituídas.	-			
7116.10.00	- De pérolas naturais ou cultivadas.....	50			
7116.20.00	- De pedras preciosas ou semipreciosas, ou de pedras sintéticas ou reconstituídas.....	50			
71.17	Bijutarias	-			
	- De metais comuns, mesmo prateados, dourados ou platinados:	-			
7117.11.00	-- Botões de punho e outros botões.....	15			
7117.19.00	-- Outras.....	15			
7117.90.00	-- Outras.....	15			
7118.10.00	- Moedas sem curso legal, excepto de ouro.....	15			
87.02	Veículos automóveis para transporte de dez pessoas ou mais, incluindo o condutor	-			
	<i>Nota: A lotação do veículo é fixada pelas especificações do fabricante e catálogo do modelo, não sendo considerada qualquer alteração operada no veículo para efeitos aduaneiros.</i>	-			
8702.10	- Com motor de pistão de ignição por compressão (diesel ou semi-diesel):				
8702.10.10	-- Com tracção às quatro rodas, novos e usados até 7(sete) anos.....	25			
8702.10.20	-- Com tracção às quatro rodas, usados com mais de 7(sete) anos.....	30	350000	400000	450000
8702.20.00	- Equipados para propulsão, simultaneamente, com um motor de Pistão de ignição por compressão(diesel ou semidiesel) e um motor eléctrico.....	30			
8702.30.00	- Equipados para propulsão, simultaneamente, com um motor de Pistão alternativo de ignição por faísca (centelha*) e um motor eléctrico.....	30			
8702.90	- Outros:	-			
8702.90.10	-- Com tracção às quatro rodas, novos e usados até 7(sete) anos.....	25			
8702.90.20	-- Com tracção às quatro rodas, usados com mais de 7(sete) anos.....	30			
87.03	Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas (excepto os da posição nº 87.02), incluindo os veículos de uso misto (station wagons) e os automóveis de corrida.	-			
	- Veículos especialmente concebidos para se deslocarem sobre a neve;				
8703.10	veículos especiais para o transporte de pessoas nos campos de golfe e veículos semelhantes:	-			
8703.10.10	-- Veículos novos e usados até 7 (Sete) anos.....	10			
8703.10.20	-- Veículos usados com mais de 7 (Sete) anos.....	15	50.000	55.000	60.000
	- Outros veículos com motor de pistão alternativo de ignição por faísca:	-			
8703.21	-- De cilindrada não superior a 1000cm3:	-			
8703.21.20	--- Veículos usados com mais de 7 (Sete) anos.....	5	5.000	7.000	10.000
8703.22	-- De cilindrada superior a 1000cm3 mas não superior a 1500cm3:	-			
8703.22.10	--- Veículos novos e usados até 7 (Sete) anos.....	5			
8703.22.20	--- Veículos usados com mais de 7 (Sete) anos.....	10	7.000	10.000	13.000
	-- De cilindrada superior a 1500cm3 mas não superior a 3000cm3:	-			
8703.23.30	---- Outros Veículos novos e usados até 7 (Sete) anos.....	25			
8703.23.90	---- Outros Veículos usados com mais de 7 (Sete) anos.....	30	60.000	65.000	70.000
	-- De cilindrada superior a 3000cm3:	-			
8703.24.30	---- Outros Veículos novos e usados até 7 (Sete) anos.....	25			
8703.24.90	---- Outros Veículos usados com mais de 7 (Sete) anos.....	30	130.000	135.000	140.000

TABELA DE TAXAS DO IMPOSTO SOBRE CONSUMOS ESPECÍFICOS - ICE

Código	Designação das Mercadorias	Taxas propostas (2018 a 2020)			
		Ad Valorem	Valor mínimo do Imposto por unidade de tributação específica 2018	Valor mínimo do Imposto por unidade de tributação específica 2019	Valor mínimo do Imposto por unidade de tributação específica 2020
	- Outros veículos, com motor de pistão de ignição por compressão (diesel e semi-diesel):	-			
8703.31	--De cilindrada não superior a 1500cm3:	-			
8703.31.10	--- Veiculos novos e usados até 7 (Sete) anos.....	5			
8703.31.20	--- Veiculos usados com mais de 7 (Sete) anos.....	10	20.000	25.000	30.000
8703.32	--De cilindrada superior a 1500cm3 mas não superior a 2500cm3:	-			
8703.32.30	--- Outros Veiculos novos e usados até 7 (Sete) anos.....:	25			
8703.32.90	--- Outros Veiculos usados com mais de 7 (Sete) anos.....:	30	95.000	100.000	105.000
8703.33	-- De cilindrada superior a 2 500 cm3:	-			
8703.33.30	--- Outros Veiculos novos e usados até 7 (Sete) anos.....:	25			
8703.33.90	--- Outros Veiculos usados com mais de 7 (Sete) anos.....:	30	95.000	100.000	105.000
8703.90	- Outros:	-			
8703.90.10	-- Veiculos novos e usados até 7 (Sete) anos.....	25			
8703.90.20	-- Veiculos usados com mais de 7 (Sete) anos.....	30	130.000	140.000	150.000
8703.40.00	- Outros veículos, equipados para propulsão, simultaneamente, com um motor de pistão alternativo de ignição por faísca (centelha*) e um motor elétrico, excepto os susceptíveis de serem carregados por conexão a uma fonte externa de energia elétrica.....	25			
8703.50.00	- Outros veículos, equipados para propulsão, simultaneamente, com um motor de pistão de ignição por compressão e um motor elétrico, excepto os susceptíveis de serem carregados por conexão a uma fonte externa de energia elétrica.....	30			
8703.60.00	- Outros veículos, equipados para propulsão, simultaneamente, com um motor de pistão alternativo de ignição por faísca (Centelha) e um motor elétrico, excepto os susceptíveis de serem carregados por conexão a uma fonte externa de energia elétrica.....	30			
8703.70.00	- Outros veículos, equipados para propulsão, simultaneamente, com um motor de pistão de ignição por compressão (Diesel ou semi-diesel) e um motor elétrico, excepto os susceptíveis de serem carregados por conexão a uma fonte externa de energia elétrica.....	30			
87.04	Veículos automóveis para transporte de mercadorias.	-			
8704.21	-- De peso bruto não superior a 5 toneladas:	-			
8704.21.10	---De cabine dupla e caixa aberta c/ cilindrada inferior a 3200 cm3, novos e usados até 7 (sete) anos.....	25			
8704.21.20	---De cabine dupla e caixa aberta c/ cilindrada inferior a 3200 cm3, usados com mais de 7 (sete) anos.....	30	160.000	165.000	170.000
8704.21.30	--- De cabine dupla e caixa aberta c/ cilindrada superior a 3200 cm3, novos e usados até 7 (sete) anos.....:	25			
8704.21.40	--- De cabine dupla e caixa aberta c/ cilindrada superior a 3200 cm3, usados com mais de 7 (sete) anos.....:	30	110.000	115.000	120.000
8704.31	-- De peso bruto não superior a 5 toneladas:	-			
8704.31.10	--- De cabine dupla e caixa aberta, novos e usados até 7 (Sete) anos.....	25			
8704.31.20	--- De cabine dupla e caixa aberta, usados com mais de 7 (Sete) anos.....	30	75.000	80.000	85.000
87.11	Motocicletas (incluindo os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais.	-			
8711.30.00	- Com motor de pistão alternativo de cilindrada superior a 250cm3 mas não superior a 500 cm3.....	15			
8711.40.00	- Com motor de pistão alternativo de cilindrada superior a 500cm3 mas não superior a 800 cm3.....	30			
8711.50.00	- Com motor de pistão alternativo de cilindrada superior a 800cm3	30			
8711.90.00	-- Outras.....	30			
87.16	Reboques e semi-reboques para quaisquer veículos; outros veículos não autopropulsores; suas partes.	-			
8716.10.00	- Reboques e semi-reboques para habitação ou para acampar, do tipo caravana.....	15			

TABELA DE TAXAS DO IMPOSTO SOBRE CONSUMOS ESPECÍFICOS - ICE

Código	Designação das Mercadorias	Taxas propostas (2018 a 2020)			
		Ad Valorem	Valor mínimo do Imposto por unidade de tributação específica 2018	Valor mínimo do Imposto por unidade de tributação específica 2019	Valor mínimo do Imposto por unidade de tributação específica 2020
88.01	Balões e dirigíveis; planadores, asas voadoras e outros veículos aéreos não concebidos para propulsão com motor.	-			
8801.10.00	- Planadores e asas voadoras.....	30			
	- Outros:	-			
8801.90.10	-- Para o transporte de pessoas.....	30			
8801.90.20	-- Para publicidade.....	30			
89.03	lates e outros barcos e embarcações de recreio ou de desporto; barcos a remos e canoas.	-			
	- Outros:	-			
	-- Barcos à vela, mesmo com motor auxiliar:	-			
8903.91.20	--- Barcos à vela com motor auxiliar.....	30			
8903.92.00	-- Barcos a motor, excepto de motor fora-de-borda.	30			
	Outras armas de fogo e aparelhos semelhantes que utilizem a deflagração da pólvora (por exemplo: espingardas e carabinas de caça, armas de fogo carregáveis exclusivamente pela boca, pistolas lança-foguetes e outros aparelhos concebidos apenas para lançar foguetes de sinalização, pistolas e revólveres para tiro sem bala, pistolas de êmbolo cativo para abater animais, canhões lança-amarras).	-			
9303.10.00	- Armas de fogo carregáveis exclusivamente pela boca.....	30			
9303.20.00	- Outras espingardas e carabinas de caça ou de tiro ao alvo, com pelo menos um cano liso.....	30			
9303.30.00	- Outras espingardas e carabinas de caça ou de tiro ao alvo.....	30			
9303.90.00	- Outros	30			
9304.00.00	Outras armas (por exemplo: espingardas, carabinas e pistolas, de mola de ar comprimido ou de gás, cassetetes), excepto as da posição nº 93.07...	30			
93.06	Bombas, granadas, torpedos, minas, mísseis, cartuchos e outras munições e projecteis, e suas partes, incluindo os zagalotes, chumbos de caça e buchas para cartuchos.	-			
9306.21.00	-- Cartuchos	20			
97.01	Quadros, pinturas e desenhos, feitos inteiramente à mão, excepto os desenhos da posição nº 49.06 e os artigos manufacturados decorados à mão; colagens e quadros decorativos semelhantes.	-			
9701.10.00	- Quadros, pinturas e desenhos.....	30			
9701.90.00	- Outros.....	30			
9702.00.00	Gravuras, estampas e litografias, originais.....	30			
9703.00.00	Produções originais de arte estatutária ou de escultura, de quaisquer materiais.....	30			
9706.00.00	Antiguidades com mais de 100 anos.....	30			

Preço — 40,00 MT